



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Resolução nº 01, de 02 de janeiro de 2020

Dispensa o pagamento de 100% dos duodécimos da anuidade e dos emolumentos referentes à expedição da carteira de identidade profissional referentes ao ano do primeiro registro do profissional junto ao Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE).

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978; tendo em vista a prerrogativa concedida aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) no **NORMATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Art.4º, V, b**, aprovado pela Resolução nº 1.945/2015, bem como no Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons - Art.29, Parágrafo único, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011, ambas do Conselho Federal de Economia (Cofecon), e as deliberações de sua 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano, realizada no dia 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivos para aumentar o número de novos registros;

CONSIDERANDO as restrições financeiras geralmente presentes entre os graduados em ciências econômicas antes de iniciarem sua carreira como economista;

RESOLVE:

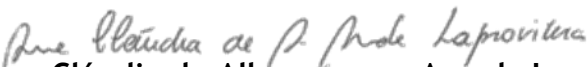
Art. 1º Dispensar o pagamento de 100% dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento e o final do exercício, no registro da pessoa física junto ao Corecon-PE.

Art. 2º Conceder a remissão de emolumentos referentes à expedição da carteira de identidade profissional para o primeiro registro.

§ Único Os emolumentos de inscrição de pessoa física continuam a ser exigidos por ocasião do registro.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução nº 05/2017 e a Resolução nº 16/2017, do Corecon-PE, e demais disposições em contrário.

Recife, 02 de janeiro de 2020.


ECON. Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera
Presidente